

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Como razão de decidir, com base nas Razões de Recurso contido nos autos apresentada pela empresa **HOSTIFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, e Contrarrazões apresentada pela empresa **NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA**, considerando ainda, que o Termo de Deliberação do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, firmam a legalidade da referida decisão, em determinar a Anulação da Sessão Pública do Pregão Presencial, acolho na integralidade a decisão de anulação do referido pregão, com os devidos ajustes e republicação do Edital com nova data para realização do Pregão Presencial.

Desta forma, determino o prosseguimento do Pregão Presencial nº 10/2022, com as cautelas legais de praxe.

Atenciosamente,

Taubaté, 22 de agosto de 2021


Prof. Ma. Maria Ângela Petrini
Diretora Presidente – Funcabes